Diário Oficial
Eletrônico
ITUVERAVA
Segunda-feira, 26 de outubro de 2026
Ano VII | Edição nº 1318A
Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2

Diário Oficial Eletrônico
ITUVERAVA

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Resoluções

Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME Nº 03, de 05 de outubro de 2026.

Estabelece as diretrizes para a organização e o atendimento educacional dos estudantes que são o público da Educação Especial da rede pública municipal de Ituverava e dá providências correlatas.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil (CF/1988), que consagra, em seus artigos 1º a 6º, princípios, direitos e garantias fundamentais; assegura, no artigo 206, inciso I, a igualdade de condições para acesso e permanência na escola; e garante, no artigo 208, inciso III, o atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência;

Considerando a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York em 30 de março de 2007, ratificados pelo Decreto Legislativo nº 186/2008, nos termos do § 3º do artigo 5º da Constituição Federal, e promulgados pelo Decreto nº 6.949/2009;

Considerando a Constituição do Estado de São Paulo, que em seus artigos 237 e 239 estabelece princípios relacionados à promoção dos direitos da pessoa humana, à dignidade, ao desenvolvimento integral da personalidade, à igualdade de oportunidades, bem como à presença da modalidade de Educação Especial, ao oferecimento de atendimento especializado e à promoção da acessibilidade nas escolas;

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que assegura, em seus artigos 3º, 53 e 54, inciso III, o direito fundamental à educação e ao atendimento educacional especializado;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei Federal nº 9.394/1996), que estabelece princípios e garantias para a educação nacional, bem como dispõe, em seus Capítulos V e V-A, sobre a Educação Especial e a Educação Bilíngue;

Considerando a Lei Federal nº 10.436/2002, que reconhece e regulamenta a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS;

Considerando a Lei Federal nº 12.764/2012 (Lei Berenice Piana), que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/2014, bem como a Nota Técnica nº 24/2013/MEC/SECADI/DPPE, que orienta sua implementação;

Considerando a Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com

Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência);

Considerando a Resolução CNE/CEB nº 4/2009, que define as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica – AEE;

Considerando os compromissos assumidos pelo Estado de São Paulo no âmbito da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas – ONU, com destaque para o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 4 – Educação de Qualidade;

Considerando a Política de Educação Especial do Estado de São Paulo, publicada em 28 de setembro de 2021;

Considerando a Lei nº 17.669/2023, que estabelece o prazo de validade do laudo médico pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista – TEA;

Considerando o Decreto nº 67.634/2023, que institui o Plano Estadual Integrado para Pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo – PEIPTEA;

Considerando a Nota Técnica MEC nº 04/2010 (SECADI/SEESP), que trata dos documentos comprobatórios para o Censo Escolar dos estudantes que são o público da Educação Especial;

Considerando a Deliberação CEE nº 149/2016, que estabelece normas para a Educação Especial no Sistema Estadual de Ensino;

Considerando a Lei nº 17.798/2023, que altera a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA;

Considerando o Decreto nº 67.635/2023, que dispõe sobre a Educação Especial na rede estadual de ensino;

Considerando o Ofício nº 1.379/2024/DPDI/SEB/SEB-MEC, que apresenta orientações sobre o Atendimento Educacional Especializado no Programa Escola em Tempo Integral – ETI;

Considerando o Parecer CNE/CP nº 50/2023, reanalisado em 05 de novembro de 2024, que orienta o atendimento aos estudantes com Transtorno do Espectro Autista – TEA;

Considerando o Decreto 12686/2025, que Institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva;

Considerando o Decreto 12773/2025, que altera o Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva;

Considerando o Plano Nacional de Educação - Lei N° 15.388 de 14/04/2026, que aprova o Plano Nacional de Educação, Anexo I, item 10;

Considerando a Portaria MEC n 421, de 15/05/2026, com a alteração pela Portaria MEC 550/2026, que regulamenta o Decreto N° 12.686, de 20/10/2025;

Considerando a Resolução SEDUC N°129/2025, que dispõe sobre a regulamentação da Política de Educação Especial do Estado de São Paulo e do Plano Integrado para Pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo – TEA;

Considerando a Lei nº 13.716/2018 que assegura o atendimento educacional a alunos da educação básica em tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar prolongado, e a Lei nº 14.952/2024 que ampliou o acesso ao regime escolar especial para estudantes impossibilitados de ir às aulas por condições de saúde;

Considerando a Lei Municipal nº 4.087/2012, alterada pela Lei nº 4.799/2023 e pela Lei nº 4.834/2024 que regulamenta o Estatuto e Plano de Carreira e Vencimentos para os Integrantes do Quadro do Magistério Público do Município de Ituverava

Resolve:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º – Para assegurar o cumprimento das disposições previstas na legislação e nos normativos que regem a Educação Especial, bem como na Política Pública de Educação Especial do município de Ituverava, a Secretaria da Educação adotará os procedimentos previstos nesta Resolução, com o objetivo de garantir a efetivação do atendimento aos estudantes que são o público dos serviços da Educação Especial, em consonância com as diretrizes da Rede Nacional Inclusiva.

Parágrafo Único – A Educação Especial é uma modalidade dirigida a todos os níveis de ensino de Educação Básica, obrigando a Secretaria Municipal de Educação a oferecer a matrícula a todos os alunos tanto em classe regular como no atendimento especializado, a este último de forma gradual, mediante adequação infraestrutural dos espaços das unidades escolares, com fundamento no Plano Municipal de Educação.

Artigo 2º – Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

a) TEA: Transtorno do Espectro Autista – Condição caracterizada por dificuldades persistentes na comunicação, interação social e padrões restritivos e repetitivos de comportamento;

b) LIBRAS: Língua Brasileira de Sinais – Meio legal de comunicação e expressão da comunidade surda no Brasil;

c) AEE: Atendimento Educacional Especializado – Serviço complementar ou suplementar à escolarização, destinado a eliminar barreiras e promover a aprendizagem de

estudantes que são o público dos serviços da Educação Especial;

d) Salas de Recursos Multifuncionais (SRM): Ambientes equipados para o atendimento educacional, com recursos pedagógicos e de acessibilidade para atendimento individualizado ou em pequenos grupos;

e) Modalidade Itinerante: Forma de oferta do atendimento em sala de recursos multifuncional em que o atendimento é realizado por professor especializado em espaço multiuso ou escola próxima, quando não há Sala de Recursos disponível;

f) Turma: Agrupamento de estudantes que frequentam o mesmo período, organizado por uma única área de deficiência ou de Transtorno do Espectro Autista ou de Altas Habilidades sou Superdotação;

g) Professor Especializado: Docente que, devidamente habilitado, atua na mediação pedagógica necessária ao atendimento das necessidades educacionais específicas dos estudantes, por meio de metodologias inclusivas. Esse profissional é o responsável por analisar as potencialidades e capacidades do estudante e elaborar o estudo de caso, de cada aluno pertencente à Educação Especial, de forma que as ações empreendidas por todos os professores possam convergir para a inclusão e desenvolvimento do estudante;

h) Ensino Colaborativo – Consiste na articulação entre o professor especializado e os professores regentes das classes comuns, desenvolvido com atuação do professor especializado no turno, juntos aos professores regentes, responsáveis pelo aprendizado em sala de aula para assegurar a educação inclusiva de qualidade, viabilizando melhores condições de manutenção dos estudantes, com e sem deficiência, no mesmo espaço físico, com o mesmo Currículo e garantia de acessibilidade;

i) Profissional de Apoio Escolar: Profissional que presta suporte direto aos estudantes com deficiência ou com TEA nas atividades de vida diária e/ou escolares, visando garantir acesso, permanência e participação;

j) Estudo de Caso: Avaliação Pedagógica Inicial – instrumento de levantamento inicial das especificidades e potencialidades do estudante. Esse documento deve se ater a toda regulamentação do tratamento de dados pessoais com foco na proteção da privacidade e dos direitos fundamentais, conforme a Lei nº 13.709/2018;

k) PAEE: Plano de Atendimento Educacional Especializado – Documento que objetiva identificar barreiras, elencar as atividades necessárias ao desenvolvimento de habilidades e potencialidades dos estudantes, bem como orientar as ações da comunidade escolar.

l) PEIAC: Plano Educacional Individualizado de Acessibilidade Curricular – Documento que estabelece a acessibilização curricular, adaptações e estratégias para o acesso

ao currículo comum.

m) Currículo Paulista: Documento que orienta a organização curricular da rede estadual de ensino, com competências, habilidades e conteúdos a serem desenvolvidos.

n) DUA: Desenho Universal da Aprendizagem – Abordagem pedagógica que visa garantir múltiplas formas de representação, engajamento e expressão do conhecimento.

o) PDDE: Programa Dinheiro Direto na Escola – Programa de repasse de recursos financeiros às unidades executoras para custeio e investimento em melhorias e recursos educacionais.

p) PEIPTEA: Plano Estadual Integrado para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista – Política pública do Estado de São Paulo para atendimento intersetorial da população com TEA.

Artigo 3º-– Para fins do disposto nesta Resolução, são considerados estudantes que são o público dos serviços da Educação Especial na Rede Municipal de ensino:

I - Estudante com deficiência: assim considerado aquele que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme disposto na Lei Federal nº 13.146/2015. São considerados tipos de deficiência, para efeito do que dispõe a presente resolução, os estudantes com:

a)Deficiência física: impedimentos físicos e/ou motores que demandam o uso de recursos, meios e sistemas que garantam acessibilidade ao currículo e aos espaços escolares, entre eles: paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, dentre outros;

b)Deficiência auditiva e surdez: impedimentos permanentes de natureza auditiva, na perda parcial (deficiência auditiva) ou total (surdez) da audição que, em interação com barreiras comunicacionais e atitudinais, podem impedir a plena participação e aprendizagem do aluno, sendo necessários a utilização de recursos didáticos que valorizem a visualidade e possibilitem a superação das dificuldades de aprendizagem e da língua, com destaque para o uso da Língua Brasileira de Sinais (Libras) como primeira língua, e a organização de todo o processo educacional na perspectiva da educação bilíngue;

c)Deficiência visual: perda total ou parcial da visão, em nível variável (cegueira ou baixa visão), sendo a cegueira, a perda total da função visual ou pouquíssima capacidade de enxergar, devendo ser disponibilizados ao estudante a aprendizagem e o uso do Sistema Braille de leitura e escrita, bem como materiais didáticos acessíveis, recursos tecnológicos e

equipamentos adequados ao processo de comunicação. A baixa visão, provocada pela perda parcial da função visual, condição que o aluno ainda possui resíduo visual, que prejudica a utilização da visão para atividades escolares e de locomoção, requer que o aluno necessite de recursos e materiais didáticos acessíveis, como, por exemplo, material em letra ampliada, dentre outros;

d)Deficiência intelectual: Caracterizada por alterações significativas, relacionadas a déficit tanto no desenvolvimento intelectual quanto na conduta adaptativa e na forma de expressar habilidades práticas, sociais e conceituais.

e)Surdocegueira: Trata-se de deficiência única, caracterizada pela associação da deficiência auditiva (com ou sem resíduo auditivo) e visual (com ou sem resíduo visual) concomitante.

f)Deficiência múltipla: Consiste na associação de duas ou mais deficiências. Esse campo não está disponível para marcação no Sistema Educacenso. Caso sejam declaradas duas deficiências ou mais para uma pessoa, o sistema marcará automaticamente que esse indivíduo tem deficiência múltipla. (INEP, 2020).

II - Estudante com Transtorno do Espectro Autista (TEA), assim considerado, em conformidade com o parágrafo primeiro do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, aquele que apresenta:

a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

III - Estudantes com altas habilidades/superdotação, assim considerado aquele que demonstra elevado potencial intelectual, acadêmico, de liderança, psicomotor e artístico, de forma isolada ou combinada, além de apresentar grande criatividade e envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse.

CAPÍTULO II
Dos Serviços da Educação Especial

Artigo 4° – A Secretaria da Educação visando à redução e à eliminação de barreiras

no ambiente escolar, disponibilizará os seguintes apoios, recursos e serviços:

I - Atendimento Educacional Especializado, enquanto mediação pedagógica destinada a possibilitar o acesso ao currículo. Será ofertado de forma a garantir apoio complementar às especificidades dos estudantes com deficiência e com Transtorno do Espectro Autista – TEA ou apoio suplementar aos estudantes com Altas Habilidades/Superdotação – AH/SD, sem substituir a escolarização regular, por meio de:

a) Professor Especializado que atuará no Atendimento Educacional Especializado em contraturno escolar, na sala de recursos multifuncionais ou na modalidade itinerante ou na modalidade do AEE expandido – Ensino Colaborativo;

b) Sala de Recursos Multifuncionais (SRM), fixa ou na modalidade itinerante, em contraturno, mediante as condições do estudante apontadas no Estudo de Caso e Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE);

c) Projeto Ensino Colaborativo desenvolvido pelos professores especializados junto aos professores regentes de sala de aula regular, gestão e comunidade escolar;

d) Recursos Pedagógicos, de Acessibilidade e de Tecnologia Assistiva.

II - Profissionais para atuar com estudantes com deficiência auditiva, surdez ou surdocegueira. Os profissionais designados para atuar com estudantes com deficiência auditiva, surdez ou surdocegueira – incluindo Professores de Libras, Professor interlocutor de Libras, Professor tradutor e intérprete ou Professor de Libras, Professor Instrutor-mediador ou Guia-intérprete – deverão possuir fluência comprovada em Libras, assegurando que a Língua Brasileira de Sinais seja adequadamente utilizada como primeira língua para o desenvolvimento pedagógico e social desses estudantes.

III - Serviço de Profissional de Apoio Escolar, destinado a estudantes com deficiência que necessitem de apoio, conforme previsto no art. 3o, inciso XIII, da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI;

§ 1° – O apoio previsto no item III será assegurado, sempre que necessário, por um único profissional, denominado Profissional de Apoio Escolar, cuja atuação será planejada com base nas especificidades de um ou mais estudantes identificadas no Estudo de Caso e no Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE (art. 28, inciso XVII, da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI), podendo ocorrer de forma integrada ou isolada nas dimensões das funções de:

a) apoio nas atividades de vida diária de alimentação, higiene, locomoção e/ou;

b) apoio às atividades escolares e/ou extracurriculares, incluindo apoio à comunicação e interação social.

§ 2° - Todos os apoios, recursos e serviços serão executados sob a coordenação e supervisão da equipe gestora da Escola, respeitando os limites de suas atribuições, conforme estabelecido pela legislação vigente. Estes deverão estar alinhados ao Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE e contarão com o apoio e a orientação especializada do Professor Especializado.

IV - Serviço de transporte escolar.

V- Cumpre verificar, a partir desta legislação, se o Municipio atende os critérios para receber recursos do PDDE Federal - Programa de Dinheiro Direto na Escola, em parceria com Associações de Pais e Mestres, podendo se cadastrar para tal fim, em custeio-manutenção de consumo e capital, aquisição de bens permanentes, organizadas em eixos, sendo os principais o pedagógico e o de infra-estrutura.

Artigo 5º - O Atendimento Educacional Especializado – AEE poderá ser ofertado aos estudantes em hipótese diagnóstica ou em processo de investigação sobre a elegibilidade aos serviços da Educação Especial, que não apresentaram o laudo conclusivo, indicando a deficiência, Transtorno do Espectro Autista - TEA ou Altas Habilidades/Superdotação AH/SD, considerando as etapas a seguir:

I - os estudantes serão atendidos por Professor Especializado em Educação Especial durante o ano letivo, sem direcionamento da especificidade;

II - após apresentação do laudo conclusivo, o estudante poderá ser atendido por Professor com habilitação específica na área da deficiência, Transtorno do Espectro Autista - TEA e/ou Altas Habilidades/Superdotação AH/SD;

III – o tipo de coleta de classe referente a esses estudantes será regulamentado em normativo específico, a ser editado pela Secretaria da Educação;

IV – concluído o prazo de um ano do estudante nesta situação, a Escola deverá convocar os responsáveis para apresentar documentos que comprovem a continuidade do acompanhamento médico e a busca pelo laudo conclusivo, sem prejuízo da continuidade do atendimento educacional.

Parágrafo Primeiro – As orientações sobre os procedimentos a serem adotados nesses casos serão estabelecidas em documento orientador específico.

Parágrafo Segundo – Serão promovidas medidas e projetos pedagógicos, fundamentados na legislação vigente, com o objetivo de inibir o capacitismo e quaisquer formas de discriminação, assegurando-se o protagonismo e a autonomia de todos os alunos.

CAPÍTULO III

Do Atendimento Educacional Especializado (AEE) em Sala de Recursos Multifuncionais

Artigo 6º - Aos estudantes que são o público da Educação Especial, devidamente matriculados na rede municipal de ensino, será ofertado - mediante análise da viabilidade apontada no Estudo de Caso e no PAEE - o Atendimento Educacional Especializado em Sala de Recursos Multifuncionais, localizadas em escolas de Ensino Fundamental e Infantil, e/ou na Modalidade Itinerante, exclusivamente, no contraturno da frequência do estudante nas salas de aula do ensino regular, ou em adaptação aos horários de Escolas de Tempo Integral. Os estudantes que são o público da Educação Especial matriculados na rede municipal de ensino, quando matriculados também na SRM farão jus à dupla matrícula e à distribuição de recursos do FUNDEB, bem como pertencerão ao corpo discente da escola de oferta da SRM.

Artigo 7° – Para disponibilizar os apoios, recursos e serviços aos estudantes que são o público da Educação Especial, todos os processos administrativos digitais, o Estudo de Caso e o Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE devem ser elaborados com base em documentos orientadores específicos, dispostos nesta Resolução.

§ 1º - Todos os profissionais da escola estarão envolvidos no atendimento aos estudantes que são o público da educação especial, com o objetivo de reduzir ou eliminar barreiras, proporcionando o apoio necessário a todos.

§ 2º - O Atendimento Educacional Especializado – AEE na rede municipal de ensino de Ituverava, desenvolvido em Salas de Recursos ou na Modalidade Itinerante, constitui conjuntos de atividades, de recursos de acessibilidade e de estratégias pedagógicas eliminadoras de barreiras que possam impedir o desenvolvimento da aprendizagem e a plena participação da pessoa com deficiência em sua inserção social, conforme descritas no artigo 2º da Lei Federal 13.146/2015.

Artigo 8º- O Atendimento Educacional Especializado - AEE, quando desenvolvido em Sala de Recursos Multifuncionais, visa ao desenvolvimento de habilidades gerais e/ou específicas, que se viabilizam por práticas de apoio, de caráter pedagógico complementar ou suplementar no apoio do processo de aprendizagem.

Artigo 9 - As ações de caráter pedagógico complementar, desenvolvidas em Sala de Recursos, destinam-se aos estudantes com deficiência e/ou com transtorno do espectro autista – TEA e aquelas de caráter suplementar, destinam-se aos estudantes com altas habilidades ou superdotação, na seguinte conformidade:

1. com turmas formadas por até 7 (sete) estudantes, da própria unidade escolar ou de escolas diversas da rede municipal de ensino, da mesma deficiência e/ou transtorno, conforme avaliação de especialista;

2. com carga horária semanal de até 8 aulas de 50 minutos cada, totalizando 320

aulas anuais, o que corresponde a 267 horas anuais, no

3. contraturno (turno contrário do qual o aluno é matriculado), ou em adaptação aos horários de Escolas de Tempo Integral;

4. com aulas ministradas por Professor Especializado, que a ele será atribuída uma carga horária de 16 (dezesseis) horas aulas semanais com estudantes, para o atendimento de 2 turmas/dia; mais 6 (seis) aulas para o Ensino Colaborativo, no acompanhamento das salas regulares que possuam estudantes que são o público da Educação Especial; mais 2 horas/aula na escola, para o preparo de atividades e apontamentos de registros, acrescidas de 02 Horas de Trabalho Pedagógicas Coletivas, que serão cumpridas na unidade escolar ou em local a ser definido pela SME em atividades coletivas com os pares, totalizando 24 horas/aula semanais;

5 - A unidade escolar deverá disponibilizar um profissional de apoio escolar para acompanhar e auxiliar nas necessidades de cuidados pessoais e acessibilidade física dos estudantes atendidos nas Salas de Recursos Multifuncionais, sempre que identificada a necessidade.

Artigo 10 - O Atendimento Educacional Especializado - AEE, na Modalidade Itinerante, poderá acontecer nas Unidades Escolares localizadas no distrito de São Benedito da Cachoeirinha e no bairro de Aparecida do Salto. Deverá ser realizado com equipamentos e recursos necessários para apoio ao estudante em sua especificidade, podendo ser desenvolvido em espaço físico que pode ser utilizado para outras atividades pedagógicas da escola. As ações de caráter pedagógico complementar ou suplementar na Modalidade Itinerante, poderão ocorrer na seguinte conformidade:

1. com turmas formadas por até 7 (sete) estudantes da própria unidade escolar;
2. com carga horária semanal de até 4 aulas semanais, de 50 minutos cada, totalizando 160 aulas anuais, o que corresponde a 134 horas anuais,
3. no contraturno (turno contrário do qual o aluno é matriculado), ou em adaptação aos horários de Escolas de Tempo Integral;
4. com aulas ministradas por Professor Especializado, que a ele será atribuída uma carga horária de 16 (dezesseis) horas aulas semanais com estudantes, para o atendimento de 4 turmas/semana; mais 6 (seis) aulas para o Ensino Colaborativo, no acompanhamento das salas regulares que possuam estudantes que são o público da Educação Especial, ou em atendimento aos professores das salas regulares que possuam estudantes incluídos; mais 2 horas/aula na escola, para o preparo de atividades e apontamentos de registros, acrescidas de 02 HTPC, que serão cumpridas na unidade escolar ou em local a ser definido pela SME em atividades coletivas com os pares, totalizando 24 horas/aula semanais.

Artigo 11 - As turmas para Atendimento Educacional Especializado - AEE, em Sala de Recursos ou na modalidade itinerante, deverão ser constituídas por estudantes de uma única área de deficiência; ou de Transtorno do Espectro Autista ou de Altas Habilidades ou Superdotação.

CAPÍTULO IV
Do Ensino Colaborativo

Artigo 12 – As aulas do Projeto Ensino Colaborativo se desenvolvem como forma de Atendimento Educacional Especializado – AEE expandido e serão efetivadas em cada Escola onde houver matrícula de estudantes que são o público dos serviços da Educação Especial.

§ 1º – As aulas do Projeto Ensino Colaborativo têm como finalidade:

a) integrar práticas do Atendimento Educacional Especializado - AEE ao cotidiano da turma, fortalecendo a participação, aprendizagem e autonomia dos estudantes que são o público dos serviços da Educação Especial;

b) institucionalizar processos (Estudo de Caso, Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE e Plano Educacional Individualizado de Acessibilidade Curricular – PEIAC), alinhando entendimento, ações e responsabilidades de cada agente escolar, equipe gestora, docentes e familiares e/ou responsáveis;

c) proporcionar suporte e acompanhamento pedagógico aos estudantes que são o público dos serviços da Educação Especial, constituindo-se como uma estratégia pedagógica para eliminação de barreiras, visando ao fomento da cultura e das práticas inclusivas em todas as escolas da rede pública municipal.

§ 2º – Para promover a cultura inclusiva nos espaços escolares. O Professor Especializado do Projeto Ensino Colaborativo deverá apoiar a equipe gestora, os professores regentes de classes e turmas, professores dos componentes curriculares e os demais profissionais da escola, com o objetivo de assegurar aos estudantes que são público dos serviços da Educação Especial todo apoio adequado ao seu desenvolvimento integral e autônomo, sempre que possível.

Artigo 13 – O Projeto Ensino Colaborativo será estruturado com base nos seguintes eixos:

I – articulação, colaboração contínua entre os professores regentes de classes e turmas, professores dos componentes curriculares, Professor Especializado do Atendimento Educacional Especializado – AEE, inclusive no que se refere às orientações relacionadas a práticas inclusivas;

II – identificação, aperfeiçoamento e acompanhamento dos apoios, recursos e serviços necessários à inclusão dos estudantes;

III – garantia de permanência de todos os estudantes, atendidos ou não pelos serviços da Educação Especial, no mesmo espaço físico e com acesso ao mesmo currículo, assegurando acessibilidade e uso de tecnologia assistiva;

IV – oferta de formação continuada aos docentes da escola, apoiando a implementação de práticas pedagógicas inclusivas;

V – promoção de diálogo e esclarecimentos à comunidade escolar, assegurando esclarecimentos necessários acerca da cultura inclusiva, seus apoios, recursos e serviços destinados aos estudantes que são o público da Educação Especial;

VI – apoio na criação e organização de tempos e espaços dedicados ao planejamento e à reflexão visando à melhoria contínua das práticas pedagógicas e ao fortalecimento da cultura inclusiva.

§ 1º – A execução dos eixos estruturantes do Projeto de Ensino Colaborativo, bem como a definição dos responsáveis, suas atribuições e respectivas ações previstas neste artigo, será regulamentada por meio de documento orientador específico. Essa regulamentação será supervisionada pela Equipe de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação e devidamente registrada nos instrumentos pedagógicos da Escola, assegurando a articulação entre o planejamento, a implementação e a avaliação das ações inclusivas.

Artigo 14 – A atribuição de aulas no Projeto Ensino Colaborativo, será realizada de acordo com normativa própria, respaldada pelo Estatuto do Magistério.

§ 1º – A orientação sobre o plano de trabalho do Professor Especializado do Projeto Ensino Colaborativo será prevista em documentos orientadores

CAPÍTULO V
Das atribuições dos Professores de Educação Especial

Seção I
Da Habilitação / Autorização

Artigo 15 - Para atuar no Atendimento Educacional Especializado- AEE, sob a forma de Sala de Recursos ou na modalidade itinerante da SME de Ituverava, o docente deverá ser Professor de Educação Básica II – habilitado em Educação Especial – portador de Licenciatura em Educação Especial, ou Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva, ou Licenciatura em Pedagogia, com especialização específica nas áreas das deficiências, no mínimo de 360 horas.

Seção II

Da Atribuição de Aulas

Artigo 16 - A atribuição de aulas ao Professor Especializado, para atuação no Atendimento Educacional Especializado – AEE, em Salas de Recursos Multifuncionais ou na Modalidade Itinerante em Espaços Multiuso ou ainda na modalidade de Ensino Colaborativo Integral, observará a jornada e/ou carga horária estabelecida para os docentes da rede municipal de ensino, conforme normativa específica.

Parágrafo Único– Os docentes titulares de cargo da Educação Especial poderão ter aulas atribuídas a título de carga suplementar de trabalho, quando houver substituição, ou aulas destinadas ao desenvolvimento do Projeto de Ensino Colaborativo Integral, devendo prevalecer a pontuação docente e apresentação de Plano de Trabalho.

Artigo 17-- Fica instituído o Projeto de Ensino Colaborativo, voltado às unidades escolares da rede municipal de ensino que tenham estudantes que são o público dos serviços da Educação Especial, como forma de atuação articulada entre a equipe escolar e os Professores Especializados .

Parágrafo Primeiro - O Projeto Ensino Colaborativo visa proporcionar suporte e acompanhamento pedagógico, sendo desenvolvido como estratégia voltada para a inclusão de ensino regular do estudante público dos serviços da Educação Especial nas classes comuns do ensino regular, ao fomento de cultura inclusiva e à adoção de práticas inclusivas nas escolas da rede pública municipal.

Parágrafo Segundo - Para o fomento da cultura inclusiva nos os espaços escolares, o Professor Especializado do Projeto Colaborativo deverá apoiar os professores regentes das classes e aulas regulares, bem como a equipe gestora e os funcionários da unidade escolar, no atendimento ao estudante público dos serviços da Educação Especial e na criação de ambientes cada vez mais inclusivos e equânimes.

Artigo 18- O Projeto de Ensino Colaborativo Integral, como previsto no Artigo 16, é estruturado nos seguintes eixos:

I-Articulação entre os professores regentes das classes comuns do ensino regular e o Professor Especializado;

II-Identificação, aperfeiçoamento e acompanhamento dos apoios, recursos e serviços para a inclusão;

III-permanência de todos os estudantes, atendidos ou não pelos serviços da Educação Especial, no mesmo espaço físico, com o mesmo currículo, garantidas acessibilidade e a tecnologia assistiva;

IV- formação continuada dos docentes para as práticas pedagógicas no âmbito do Projeto de Ensino Colaborativo Integral;

V-orientação e esclarecimento à comunidade escolar, proporcionando diálogo acerca da cultura inclusiva e dos apoios, recursos e serviços da Educação Especial;

VI-promoção de tempos e espaços para diálogo e planejamento das questões relativas á perspectiva inclusiva na unidade escolar.

Seção III

Das Funções do Professor Especializado

Artigo 19 - Compete ao Professor Especializado:

I - colaborar na elaboração, atualização e manutenção da Proposta Pedagógica da Escola, assegurando a implementação do Atendimento Educacional Especializado – AEE, do Projeto Ensino Colaborativo e da inclusão dos serviços necessários ao atendimento de estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista – TEA e Altas Habilidades/Superdotação;

II - realizar o Estudo de Caso dos estudantes que são o público da Educação Especial, dimensionando a necessidade educacional, a natureza das barreiras enfrentadas, o tipo e a organização do atendimento a ser ofertado, o tempo necessário para a execução e a sua viabilidade, visando a segurança e o bem-estar do estudante;

III – elaborar, desenvolver e aplicar o Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE, bem como monitorar sua execução junto aos estudantes que são o público aos serviços da Educação Especial;

IV – orientar e acompanhar o processo de ensino e aprendizagem do estudante público dos serviços da Educação Especial ao longo da sua trajetória escolar, por meio do Atendimento Educacional Especializado em SRM e do Projeto Ensino Colaborativo;

V– realizar apoio técnico-pedagógico aos docentes da classe comum do ensino regular, indicando os recursos pedagógicos, de tecnologia assistiva e estratégias metodológicas, necessárias para o cumprimento do PAEE e do PEIAC e desenvolvimento integral do estudante;

VI - participar, contribui e atuar nas reuniões de Conselhos de Classe/Ano/Termo e das horas de trabalho pedagógico coletivo – HTPC na escola ou em local determinado pela Secretaria de Educação;

VII – elaborar o Relatório de Acolhimento, Orientação e Retorno aos Pais ou Responsáveis, como instrumento pedagógico, avaliativo e comunicativo, integrante do processo de acompanhamento do Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE;

VIII - manter atualizados os registros de todos os atendimentos efetuados, conforme instruções estabelecidas para cada área da Educação Especial;

IX - participar, contribui e atuar nas demais atividades pedagógicas programadas pela escola, que sejam compatíveis com as suas atribuições e com a jornada/carga horária, assegurando a participação dos estudantes que são o público dos serviços da Educação Especial;

X – instruir estudantes, docentes, gestores e profissionais da Escola, famílias, responsáveis e comunidade escolar para o fomento da cultura inclusiva, por meio da promoção de atividades colaborativas, reuniões de trabalho e encontros com responsáveis e/ou familiares de cada um dos estudantes que são o público dos serviços da Educação Especial;

XI – apoiar a Equipe Pedagógica da escola, após a elaboração inicial do Plano de Atendimento Educacional Especializado - PAEE, quanto à sua implementação junto aos professores regentes e/ou professores de componente curricular, acompanhando sistematicamente sua execução, eficácia e necessidade de ajustes, em articulação com os demais;

XII – orientar os responsáveis pelo estudante, as famílias e a comunidade escolar quanto aos procedimentos educacionais e encaminhamentos para as redes de apoio;

XIII - participar das ações de formação continuada desenvolvidas pela unidade escolar ou promovidas pela SME.

CAPÍTULO VI
Das atribuições do Profissional de Apoio Escolar

Artigo 20 – A Secretaria da Educação disponibilizará os serviços de Profissional de Apoio Escolar ao estudante com deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista – TEA, conforme identificado no Estudo de Caso e no Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE, cuja atuação será definida de acordo com as especificidades do estudante:

§ 1º- Esse profissional poderá acompanhar de 1 (um) até 03 (três) estudantes, por

classe, dependendo do grau de comprometimento apresentado pelo(s) estudante(s), classificado pelo nível de apoio apontado no Estudo de Caso, e terá como atribuições, o auxílio nas Atividades de Vida Diária e Atividades Escolares, entre elas:

a. auxiliar o aluno nos momentos de higiene e cuidados pessoais, interação social; alimentação, hidratação e locomoção, nas dependências da escola, quando necessário;

b. atuar em todas as tarefas escolares nas quais o(s) o(s) aluno(s) que acompanha(m) participe(m), tais como entrada, saída, recreio, intervalos e deslocamentos, garantindo sua segurança e conforto;

c. auxiliar os estudantes na organização, indicação, orientação e leitura das atividades escolares, quando solicitado pelo professor regente, incluindo a supervisão da realização da atividade escolar indicada pelo professor da sala, a fim de facilitar a interação do aluno com o material escolar,

d. desempenhar suas funções sob a orientação do professor regente de sala, reportando-se a ele sempre que necessário, tendo como superiores imediatos a equipe gestora da Unidade Escolar;

e. participar de formações oferecidas pela SME, sempre que convocado;

f. preencher relatórios sobre o desenvolvimento do(s) estudantes(s) aos quais acompanha;

g. realizar a recepção do(s) aluno(s) no início do período, acompanhá-lo(s) até a sala de aula e permanecer ao seu lado para o(s) apoio(s) necessário(s);

h. escutar, estar atento e ser solidário com o(s) aluno(s) auxiliado(s);

i. realizar mudanças de posição para maior conforto do (s) aluno(s) extremamente comprometido(s), se for necessário;

j. comunicar à equipe da escola quaisquer alterações de comportamento do(s) aluno(s) acompanhado(s), para que possa(m) ser observado(s) e prontamente atendidos;

k. ficar de prontidão para executar, com o(s) aluno(s) acompanhado(s), as funções de higiene bucal, o uso do sanitário, higiene íntima, troca de vestuário e/ou fraldas, salvo nas hipóteses em que tal atividade seja privativa de enfermeiro, de acordo com a regulamentação expedida pelos órgãos competentes;

l. caso necessário, utilizar materiais de proteção de consumo diário descartável (luvas, entre outros) para os procedimentos de cuidados diários e desprezá-los após o uso;

m. acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a

realização das atividades cotidianas do(s) estudantes(s) com deficiência durante a permanência na escola;

n. subsidiar o estudante autista com relação as suas necessidades de comunicação e interação, associado a padrões restritos e repetitivos de comportamento, respeitando a heterogeneidade na apresentação, tanto em relação à linguagem quanto a gravidade dos sintomas comportamentais, considerando que as habilidades de linguagem podem variar, desde a ausência de linguagem comunicativa, até na dificuldade para usar a linguagem para propósitos sociais para a redução dos déficits associados e o aumento da qualidade de vida e da independência funcional;

o. executar outras atividades correlatas à função e a critério do superior

§ 2º- Das habilidades exigidas ao Profissional de Apoio Escolar para o desempenho da função:

a) ter postura profissional;

b) ter discrição;

c) ter cuidado com toques e palavras;

d) agir com delicadeza e polidez;

e) executar as estratégias de regulação comportamental, agindo sob a supervisão direta do professor regente da sala e de acordo com os protocolos definidos pela equipe gestora

f) ser criativo para as proposições de recursos de acessibilidade ao meio social no qual esta criança está inserida.

Artigo 21 - Está vedado ao profissional de apoio:

a. Atuar como professor regente ou substituto.

b. Realizar intervenções terapêuticas.

§ 1º - Para o cumprimento do item “e”, do §1º, do artigo 21, o profissional será capacitado para exercer suas funções, sendo oferetada formação continuada mínima de 180 horas, em ações formativas promovidas pela SME, podendo desempenhar atividades relacionadas tanto às atividades de vida diária quanto atividades escolares, conforme especificidades do estudante, identificadas no Estudo de Caso e no Plano de Atendimento Educacional Especializado - PAEE.

§ 2º – Os serviços dos Profissionais de Apoio Escolar poderão ser prestados de forma individualizada ou compartilhada conforme as especificidades do caso concreto, desde que respeitado o que for indicado no Estudo de Caso e no Plano de Atendimento Educacional Especializado - PAEE.

§ 3º – Um estudante poderá receber os serviços do profissional de apoio de Vida Diária e Atividade Escolar, desde que identificada tal necessidade no Estudo de Caso e Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE.

§ 4º Nos casos previstos no § 3º deste artigo serão realizados por um profissional, que atuará de forma integrada, para garantir o pleno apoio tanto nas demandas de vida diária quanto nas atividades escolares do estudante.

Artigo 22 – Estudantes com deficiência auditiva, surdez ou surdocegueira terão direito ao acompanhamento dos profissionais previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, conforme suas especificidades.

I – Professor de Libras ou Professor interlocutor de Libras para estudantes com deficiência auditiva e surdos matriculados nos anos iniciais e nos anos finais do Ensino Fundamental, em sala de aula regular e em todos os espaços de aprendizagem em que se desenvolvem atividades escolares, sendo a Língua Brasileira de Sinais - Libras a primeira língua e Língua Portuguesa a segunda;

II – Professor Instrutor-mediador ou Guia-intérprete aos estudantes surdocegos, em sala de aula e nas demais dependências da Escola sendo que, para essa função, exigir-se-á a qualificação necessária para acompanhamento condizente com as especificidades do estudante, conforme apontado no Estudo de Caso.

Parágrafo único – Os profissionais designados para atuar com estudantes com deficiência auditiva, surdez ou surdocegueira – incluindo Professores de Libras, Professor interlocutor de Libras, Professor tradutor e intérprete ou Professor de Libras, Professor Instrutor-mediador ou Guia intérprete – deverão possuir fluência comprovada em Libras, assegurando que a Língua Brasileira de Sinais seja adequadamente utilizada como primeira língua para o desenvolvimento pedagógico e social desses estudantes.

CAPÍTULO VII
Das Funções que Competem à Escola

Artigo 23 – Caberá à Escola juntamente com o professor especializado:

I - quanto aos estudantes já matriculados no atual ano letivo:

a) revisar o Estudo de Caso após matrícula do estudante, com a atualização das informações pertinentes;

b) revisar o Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE, com o objetivo de adequá-lo às especificidades do estudante, avaliando a continuidade, alteração ou suspensão dos apoios, recursos, serviços e materiais oferecidos;

c) identificar os estudantes que são o público dos serviços da Educação Especial, com indicação de deficiência já registrada na Secretaria Escolar Digital – SED que não possuam Estudo de Caso e Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE e iniciar, de forma imediata, as providências necessárias para a elaboração da documentação e a disponibilização dos apoios, recursos e serviços indispensáveis ao atendimento.

II – no que se refere aos novos estudantes (matriculados no decorrer do ano letivo), as equipes responsáveis e o Professor Especializado deverão:

a) identificar os estudantes que são o público dos serviços da Educação Especial, com base na indicação de deficiência já registrada na Secretaria Escolar Digital – SED, bem como as especificidades apontadas na documentação apresentada pelos responsáveis dos novos estudantes cujo diagnóstico da deficiência esteja em investigação;

b) elaborar o Estudo de Caso e o Plano de Atendimento Educacional Especializado - PAEE, para cada um destes estudantes;

c) assegurar, com celeridade, as providências para que os apoios, recursos e serviços sejam disponibilizados.

III – quanto aos novos estudantes, provenientes da manifestação de interesse de matrícula antecipada, que ocorrerá dentro do prazo estabelecido em resolução própria do ano vigente, as equipes responsáveis e o Professor Especializado deverão:

a) identificar, na Projeção de Salas, os estudantes que são o público dos serviços da Educação Especial que manifestarem interesse de matrícula e/ou rematrícula, verificando com os respectivos responsáveis a confirmação deste interesse;

b) realizar, nos casos de confirmação de matrícula da alínea anterior, o Estudo de Caso e o Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE, com o objetivo de identificar os apoios, recursos e serviços necessários ao estudante, bem como assegurar, com celeridade, que estejam disponíveis no início do ano letivo.

§1º – A elaboração ou a adequação do Estudo de Caso e do Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE será coordenador pelo Professor Especializado, devendo ser realizada de forma colaborativa com os seguintes profissionais:

1) professores regentes de classes e turmas;

2) professores de componentes curriculares;

3) equipe gestora;

4) professor especializado do Projeto Ensino Colaborativo;

5) responsáveis e/ou familiares; e

6) demais profissionais que apoiam o estudante, quando houver.

§ 2º – O Atendimento Educacional Especializado – AEE deverá constar na Proposta

Pedagógica da escola e ser registrado no Censo Escolar

§ 3º – Caberá à Escola junto com o professor especializado definir o dia e o horário mais adequado para a realização do Atendimento Educacional Especializado em SRM, com base no Estudo de Caso, que identifica as especificidades e potencialidades do estudante, com o objetivo de garantir que essa oferta de atendimento ocorra sem prejuízo à aprendizagem do estudante e em consonância com a rotina escolar.

§4º - O processo de elaboração ou adequação do Estudo de Caso e do Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE deverá ser concluído no prazo de 30 dias letivos após o início da frequência do estudante público da Educação Especial, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada apresentada ao Supervisor de Ensino e Secretário (a) de Educação do Município de Ituverava.

§5º - A recusa de participação, ciência ou assinatura de qualquer dos envolvidos deverá ser registrada pela Unidade Escola, não impedindo a continuidade do Atendimento Educacional Especializado.

CAPÍTULO VIII
Da aquisição de recursos

Artigo 24 – Para a efetiva disponibilização dos Recursos Pedagógicos e de Tecnologia Assistiva, as unidades escolares poderão buscar apoio junto às unidades executoras correspondentes (Associações de Pais e Mestres – APMs), conforme disposto no Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, previsto pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e regulamentado pela Resolução CD/FNDE/MEC nº 15, de 16 de setembro de 2021, e outros recursos disponíveis dos entes federais, estaduais e ou municipais.

Artigo 25 – Nos termos do artigo 7º do Decreto nº 67.635/2023 e, com o objetivo de assegurar a efetivação dos serviços de Educação Especial aos estudantes, matriculados na Rede Municipal de Ensino, a Secretaria da Educação poderá atuar em conjunto com órgãos especializados, sociedade civil organizada e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, por meio da celebração de convênios, parcerias e outros ajustes, conforme a legislação em vigor.

CAPÍTULO IX
Das Atribuições dos Corpos Técnicos da Secretaria da Educação

Artigo 26– Para a efetivação da Política de Educação Especial nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, caberá garantir a educação inclusiva para todos os estudantes, assegurando participação plena, acessibilidade e atendimento adequado às especificidades de cada estudante, recomendando:

I – ao Secretário(a) de Educação:

a) definir a composição da Equipe de Educação Especial indicando no mínimo 2 (dois) profissionais, sendo 1 (um) Supervisor e 1(um) Professor Especializado em Educação Especial;

b) garantir a realização do levantamento da demanda de estudantes que são o público da Educação Especial que necessitam de Atendimento Educacional Especializado - AEE;

c) zelar pela manutenção do cadastro atualizado dos estudantes que são o público da Educação Especial;

d) gerir o processo de ensino e aprendizagem em conformidade com as Diretrizes da Política de Educação Especial do Estado de São Paulo e as metas definidas pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo;

II – aos Supervisores de Ensino:

a) exercer, por meio de visita técnica, o assessoramento, a orientação e o acompanhamento, no planejamento, desenvolvimento e implementação da Política de Educação Especial;

b) atuar articuladamente com a Equipe de Educação Especial para oferta dos apoios, recursos e serviços da Educação Especial nas escolas do setor de trabalho que lhe for atribuído assessorando, acompanhando, avaliando e orientando a equipe gestora na implementação destas disponibilizações;

c) acompanhar a utilização dos recursos financeiros e materiais para atender às especificidades dos estudantes que são o público dos serviços da Educação Especial;

d) registrar nos termos de visitas as orientações referentes aos apoios, recursos e serviços da Educação Especial previstos nesta Resolução e a necessidade de acessibilidade curricular estudantes que são o público da Educação Especial;

e) em articulação com a Equipe de Educação Especial auxiliar a equipe escolar na formulação da proposta pedagógica com previsão dos apoios, recursos e serviços da Educação Especial, acompanhando sua execução e, quando necessário, sugerindo reformulações;

f) em articulação com a Equipe de Educação Especial, identificar as necessidades de formação continuada, propondo e priorizando ações para o melhor desenvolvimento dos estudantes que são o público da Educação Especial;

g) assessorar a equipe escolar na interpretação e no cumprimento da Política da Educação Especial e no disposto nesta Resolução;

h) apoiar, orientar e acompanhar na elaboração dos documentos pertinentes aos apoios, recursos e serviços aos estudantes que são o público da Educação Especial.

III – aos Supervisores de Ensino da Equipe de Educação Especial, além das disposições do item II, compete também:

a) acompanhar o estudo de demanda de estudantes que são o público da Educação Especial das Escolas no sentido de garantir o apoio, recursos e serviços da Educação Especial;

b) articular ações junto às unidades da Secretaria Municipal da Educação emitindo parecer técnico, que, em análise dos casos concretos, ratifique ou retifique os apoios, recursos e serviços que devam ser disponibilizados aos estudantes;

c) articular, apoiar e acompanhar as ações de formação continuada aos profissionais que atuam na Educação Especial nas escolas;

d) fornecer subsídios para respostas às solicitações das autoridades judiciárias, em conformidade com a Política de Educação Especial do Estado de São Paulo.

IV – ao Diretor de Escola:

a) efetuar o levantamento da demanda de estudantes que são o público da Educação Especial existente em sua escola;

b) orientar e instruir toda a documentação necessária, detalhando a natureza da demanda, áreas de deficiência, Transtorno do Espectro Autista – TEA e/ou Altas Habilidades/Superdotação, o número de estudantes que são o público dos serviços da Educação Especial que serão atendidos e as turmas formadas para o Atendimento Educacional Especializado – AEE;

c) zelar pela organização e atualização dos documentos de todos os estudantes que são o público da Educação Especial na Secretaria Escolar Digital – SED, incluindo nível de apoio pedagógico, laudo, ou documento equivalente, hipótese diagnóstica, ata de reunião da família ou responsáveis, Estudo de Caso, quando houver, Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE, quando houver, e outros documentos que se fizerem necessários, garantindo a conformidade e a integridade das informações, de modo a possibilitar o correto acompanhamento pedagógico e a efetividade das ações de inclusão;

d) elaborar expediente solicitando a implementação do Atendimento Educacional Especializado em Sala de Recursos Multifuncionais ou na Modalidade Itinerante em Espaço Multiuso em conformidade com o disposto nessa Resolução;

e) estabelecer e promover um ambiente contínuo de diálogo, reflexão e discussão sobre as questões relacionadas à Educação Especial no âmbito da escola, assegurando a

participação ativa de todos os profissionais, com vistas ao fortalecimento de uma cultura inclusiva;

f) garantir a previsão, na rotina da escola, de momentos específicos para a articulação entre os profissionais da Educação Especial com todos os demais profissionais, utilizando, os horários de Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC, atividades pedagógicas de caráter formativo e outras estratégias de organização pedagógica que favoreçam a integração e o planejamento conjunto;

g) organizar, na rotina da escola, horários específicos para o alinhamento entre os profissionais da Educação Especial, a equipe gestora e a equipe pedagógica e professores regentes de classes e professores dos componentes curriculares, de forma a garantir a articulação das ações, o acompanhamento dos estudantes que são o público da Educação Especial e a coerência entre o atendimento especializado e as práticas pedagógicas desenvolvidas na escola a fim de garantir o atendimento e a aprendizagem;

h) estabelecer e manter, de forma periódica e sistemática, canais de comunicação com pais, responsáveis e a comunidade escolar, com o objetivo de promover o esclarecimento sobre a Educação Inclusiva, divulgar as práticas adotadas na escola e fortalecer a participação de todos no processo de ensino e aprendizagem dos estudantes que são o público aos serviços da Educação Especial;

i) realizar, de forma periódica, reuniões com os pais ou responsáveis dos estudantes que são o público dos serviços da Educação Especial, com o objetivo de apresentar as atualizações do Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE, bem como informar sobre o acompanhamento pedagógico e o desenvolvimento da aprendizagem, fortalecendo o vínculo entre a escola e a família e promovendo a corresponsabilidade no processo educacional.

V – ao Professor Regente de classes e turmas ou professor de componentes curriculares:

a) assumir a responsabilidade pelo processo de ensino e aprendizagem de todos os estudantes que são o público, considerando sua área de atuação, e comprometendo-se com a efetiva participação de todos no currículo comum;

b) planejar e desenvolver atividades pedagógicas e interações didáticas que favoreçam a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes que são o público da Educação Especial, garantindo sua participação ativa nas atividades curriculares programadas para a turma;

c) realizar o encaminhamento pedagógico dos estudantes que apresentem especificidades, assegurando que esse processo ocorra de forma ética, criteriosa e fundamentada, com vistas à implementação dos apoios necessários;

d) organizar a rotina escolar dos estudantes públicos da Educação Especial, promovendo a acessibilidade curricular com o apoio do Professor Especializado do Projeto Ensino Colaborativo, assegurando a adaptação de estratégias, recursos e tempos, de acordo com as especificidades de cada estudante;

e) articular-se com o Professor Especializado da Sala de Recursos Multifuncional e com o Professor Especializado do Projeto Ensino Colaborativo para solicitar orientações e apoio na seleção e aplicação de metodologias inclusivas em sala de aula, assegurando que as ações estejam alinhadas ao que está previsto no Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE e contribuam para a plena participação e aprendizagem dos estudantes;

f) elaborar o Plano Educacional Individualizado de Acessibilidade Curricular, considerando as potencialidades e especificidades do estudante, em articulação com as orientações do Professor Especializado.

VI – ao Professor Especializado com dedicação prioritária à pasta de Educação Especial:

a) orientar as escolas sobre os procedimentos a serem adotados para a elaboração do Estudo de Caso e o Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE para os estudantes que são o público da Educação Especial;

b) verificar periodicamente se as escolas possuem o Estudo de Caso e o Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE, devidamente elaborado, para todos os estudantes que são o público da Educação Especial, matriculados na unidade escolar;

c) observar se os estudantes que são o público Educação Especial estão recebendo os apoios, recursos e serviços necessários para sua inclusão educacional;

d) realizar visitas às escolas, priorizando aquelas que demandam maior apoio, orientação e formação;

e) compreender as atribuições do diretor de escola, vice-diretor de escola, coordenador pedagógico, Professores Especializados do Atendimento Educacional Especializado em Sala de Recursos Multifuncionais, Professores Especializados do Projeto Ensino Colaborativo, de forma a oferecer atendimento, apoio, orientação e formação alinhados aos processos e procedimentos necessários para os estudantes que são o público aos serviços da Educação Especial, respeitando os limites e especificidades de cada função;

f) apoiar, orientar e capacitar a Equipe da Supervisão e os membros da Secretaria Municipal de Educação na implementação da inclusão educacional;

g) compartilhar estratégias de trabalho com as unidades escolares e as equipes da Secretaria Municipal de Educação, visando promover a sensação de pertencimento dos estudantes que são o público da Educação Especial e facilitar seu processo de aprendizagem;

h) reportar ao Supervisor de Ensino, por meio de relatório circunstanciado, as ações formativas e atendimentos aos estudantes que são o público da Educação Especial realizados nas escolas;

i) ampliar o conhecimento sobre recursos pedagógicos acessíveis, tecnologias assistivas e sobre o Desenho Universal da Aprendizagem – DUA, para aprimorar o apoio oferecido às unidades escolares em inclusão e acessibilidade curricular;

j) demonstrar entendimento aprofundado da Política de Educação Especial, assim como dos processos e procedimentos voltados estudantes que são o público da Educação Especial para que, com base nos dados educacionais e nas diretrizes estabelecidas pelo órgão central, possa tomar decisões fundamentadas e direcionar a assistência necessária a cada escola, com foco na gestão para resultados e na inclusão eficaz;

k) participar dos encontros de orientação técnica promovidos pela URE, além de outros órgãos centrais da Secretaria da Educação, no âmbito da Educação Especial, Inclusão Educacional e Práticas Pedagógicas;

l) difundir boas práticas entre as unidades escolares;

m) participar dos momentos de planejamento, alinhamento, formação e das demais atividades relativas à Equipe da Educação Especial.

Parágrafo único – Cabe a todos os profissionais indicados nos incisos I, II, III, IV, V e VI do *caput* deste artigo, atuar na promoção da educação inclusiva, comprometendo-se com a eliminação de barreiras atitudinais, físicas, comunicacionais e pedagógicas que possam dificultar a plena participação e aprendizagem dos estudantes que são o público dos serviços da Educação Especial, nos espaços físicos da Unidade de Ensino, de forma mediadora, colaborativa e restaurativa, em articulação com todos os profissionais da comunidade educativa.

CAPÍTULO X
Dos registros e da Documentação

Artigo 27 - A Avaliação Pedagógica Inicial – API, nos termos do Decreto nº 67.635/2023, está compreendida nesta Resolução como Estudo de Caso, em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI.

§ 1º - O Estudo de Caso deverá ser elaborado para todos os estudantes que são o público da Educação Especial, devendo ser consolidado em formato de relatório pedagógico que subsidiará, de forma contextualizada e individualizada, a elaboração do Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE considerando as especificidades do estudante e a realidade da Escola.

§ 2º - Para todos os estudantes que são o público da Educação Especial, além do Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE, deverá ser elaborado o Plano Educacional Individualizado de Acessibilidade Curricular. Esta documentação deve conter um plano de acessibilização curricular, considerando as atividades desenvolvidas na Sala de aula regular e medidas individualizadas de acesso ao currículo para os estudantes que são o público aos serviços da Educação Especial, sendo vedada a criação de currículos paralelos.

§3º - A elaboração do Plano de Atendimento Educacional Especializado - PAEE, e o apoio ao Professor Regente na elaboração do Plano Educacional Individualizado de Acessibilidade Curricular, deverão ser realizados pelo Professor especializado que, de maneira colaborativa, envolverá os Professores Regentes de Classes e Turmas, os Professores de Componentes Curriculares, e o Coordenador Pedagógico para contribuição.

§ 4º - A documentação supracitada no § 3º deste artigo deverá ser atualizada bimestralmente e apresentada aos pais e/ou responsáveis de cada estudante.

Artigo 28 – O Estudo de Caso e o PAEE será elaborado pelo Professor Especializado:

I – de forma regular, aos estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista – TEA e Altas Habilidades/Superdotação;

II – aos estudantes em hipótese diagnóstica ou em processo de investigação sobre a elegibilidade.

Artigo 29 - O registro do desempenho dos estudantes matriculados Sala de Recursos Multifuncional será realizado por meio de portfólio individual de aprendizagem, pelo Professor Especializado, e deverá refletir o rendimento escolar em relação ao proposto no Plano de Atendimento Educacional Especializado.

Parágrafo único - Para os estudantes que são o público da Educação Especial, mas, não frequentadores da Sala de Recursos Multifuncional, o registro do plano de trabalho docente e o acompanhamento do desenvolvimento do(s) estudante(s) devem ser realizados por meio da elaboração do Plano Educacional Individualizado de Acessibilidade Curricular, sob a responsabilidade do professor regente da sala regular.

Artigo 30 - A sistematização da documentação dos estudantes da Educação Especial atendido em SRM se constituirá na elaboração de um portfólio individual, contendo os

seguintes documentos:

a) Apresentação do estudante;

b) Laudo médico (quando houver);

c) Estudo de Caso;

d) PAEE;

e) Registro semanal ou quinzenal das habilidades e conteúdos trabalhados durante os atendimentos.

Artigo 31 – Fica instituído o Relatório de Acolhimento, Orientação e Retorno bimestral aos Pais ou Responsáveis como instrumento pedagógico, orientativo e comunicativo, integrante do processo de acompanhamento do Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE, no âmbito do Atendimento Educacional Especializado – AEE.

Parágrafo único - O Relatório de Acolhimento, Orientação e Retorno bimestral aos Pais ou Responsáveis deverá ser elaborado pelo professor do Atendimento Educacional Especializado – AEE, bimestralmente, com a participação do coordenador pedagógico e do Professor Regente de classes e turmas ou professor de componentes curriculares, de modo a assegurar a construção coletiva do documento e a coerência pedagógica no acompanhamento do Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE, observando as seguintes finalidades:

I - registrar em ata de reunião, o acolhimento e a orientação inicial aos Pais ou Responsáveis, com base no Estudo de Caso do estudante, os apoios, recursos e serviços educacionais oferecidos;

II - explicitar, de forma clara e acessível, os objetivos estabelecidos no Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE;

III - realizar o acompanhamento bimestral dos avanços na aprendizagem, identificar os desafios enfrentados e propor novas ações pedagógicas que respondam às especificidades do estudante;

IV - favorecer o diálogo sistemático e contínuo entre a escola e os Pais ou Responsáveis, promovendo a corresponsabilidade, a escuta qualificada e a participação ativa no processo de inclusão escolar.

CAPÍTULO XI

Dos Procedimentos Para a Ampliação e Oferta do AEE por Meio de Instalação de Sala de Recursos Multifuncionais

Artigo 32 – Para ampliação e oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE, por meio da instalação de novas Salas de Recursos:

I – caberá à Escola, sob a orientação da Equipe de Educação Especial da SME, elaborar expediente e instruí-lo com toda a documentação pertinente à abertura de uma nova sala, observando, especialmente, a juntada de:

a) ofício do Diretor de Escola encaminhado ao Secretário de Educação, contendo justificativa com o mapeamento da demanda; razões para a localização da Sala de Recursos; especificação das áreas de deficiência, Transtorno do Espectro Autista -TEA e/ou altas habilidades/superdotação; número de estudantes que serão atendidos; e indicação das turmas que serão formadas;

b) planilha contendo nome, Registro de Aluno – RA, ano/ série, escola de origem do estudante a ser atendido e os respectivos horários de aula na classe comum do ensino regular;

c) ficha do estudante, obtida no Sistema da Secretaria Escolar Digital – SED, com identificação da deficiência, Transtorno do Espectro Autista – TEA e/ou altas habilidades/superdotação;

d) indicação do espaço físico disponível a ser utilizado no prédio escolar;

e) apresentação de rol de recursos que serão adquiridos por meio de PDDE, modalidade custeio ou capital, para a Sala de Recursos pretendida, com a descrição e quantidades e valores de cada item;

f) encaminhamento pedagógico, se houver;

g) Estudo de Caso;

h) laudo médico, nos casos em que a qualificação do atendimento a ser disponibilizado no ambiente educacional deva ser indicada para melhor especificação do atendimento voltado à deficiência auditiva e surdez, física, visual, múltipla, intelectual, surdocegueira e Transtorno do Espectro Autista – TEA;

i) relatório de profissional habilitado a identificar estudante com altas habilidades/superdotação, se for o caso.

II – caberá à SME instruir o processo, orientar os procedimentos a serem executados e manifestar pareceres, os quais devem ser encaminhados à Unidade Regional de Ensino. O processo deve conter:

a) apresentação da demanda diante do mapa das Salas de Recursos de sua região;

b) cópia dos croquis do local que sediará a Sala de Recursos;

c) análise da demanda, devidamente comprovada pelos documentos indicados nas alíneas “d” a “h” do inciso I do *caput* deste artigo;

d) parecer da Equipe de Educação Especial da SME com análise dos documentos exigidos à abertura do serviço de Sala de Recursos;

e) manifestação conclusiva do (a) Secretário (a) Municipal de Ensino, com proposta de envio à Unidade Regional de Ensino responsável pelas providências acerca da inclusão do tipo de classe e coleta de classe – quando se tratar de oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE por meio da instalação de novas Salas de Recursos.

§1º – A SME é responsável por manter atualizado o quantitativo das Salas de Recursos e dos atendimentos realizados em Modalidade Itinerante nos Espaços Multiuso de sua circunscrição.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33 – Para a efetividade desta Resolução, da Política de Educação Especial do Estado de São Paulo e da Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva, aos profissionais da rede municipal de ensino serão disponibilizadas ações de formação continuada e formação em serviço nas temáticas da Educação Especial, desenvolvidas pelas Escolas, SME e Unidades Regionais de Ensino.

Parágrafo Primeiro – A Secretaria Municipal de Educação de Ituverava manterá ações intervenientes de formação continuada voltadas para tecnologias, assegurando o cumprimento das metas, objetivos e estratégias da Lei n. 15.388/2026.

Parágrafo Segundo – A avaliação da aprendizagem dos estudantes público da Educação Especial será qualitativa, aplicada de forma processual, contínua e formativa, sendo avaliado o percurso evolutivo do estudante, tendo como referência os índices indicados no Plano Educacional Especializado de Acessibilidade Curricular e, quando houver, no Plano de Atendimento Educacional Especializado.

Parágrafo Terceiro – Todos os profissionais da rede municipal deverão assumir responsabilidade compartilhada e atuar de forma comprometida para a implementação e a efetividade desta Resolução, da Política de Educação Especial do Estado de São Paulo e da Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e da Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva.

Artigo 34 - Revogam-se as disposições da Resolução N°020/2025, de 20 de janeiro de 2025.

Artigo 35 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Lúcia Teixeira Chibini

Secretária Municipal de Educação

ANEXOS

A) ESTUDO DE CASO

I - Das informações Gerais do Estudante:

Nome do estudante:

Data de nascimento: __/___/_____

Idade:

Escola:

Ano/série:

Turno:

Endereço residencial:

Responsáveis:

Telefone:

Em caso de emergência, a quem contatar? (nome /telefone /WhatsApp/outros)

estudantes que são o público dos serviços da Educação Especial

( ) Deficiência Intelectual ( ) Deficiência Visual

( ) Deficiência Física ( ) Deficiência Auditiva

( ) Surdocegueira ( ) Deficiência Múltipla

( ) Altas Habilidades/Superdotação

( ) Transtorno do Espectro Autista - TEA

( ) Outros _____

II - Identificação do Nível de Apoio:

( ) Nível de Apoio 1

Descrição: O estudante realiza a maior parte das atividades de forma autônoma, mas em alguns momentos podem necessitar de apoio para potencializar sua comunicação, participação e integração nas demandas cotidianas do ambiente escolar. Esse apoio pode incluir assistência no uso de recursos de acessibilidade, interações sociais ou adaptações que favoreçam a participação em atividades com diferentes níveis de complexidade. Pode haver necessidade de auxílio na configuração de dispositivos ou na disponibilização de materiais pedagógicos em formatos acessíveis, como vídeos com legendas, textos com contraste ajustado ou ajustes de rotina para ampliar as interações sociais. O estudante utiliza diferentes formas de

comunicação, como fala, expressões faciais, movimentos corporais e gestos, para se expressar de maneira clara, relatar informações de forma organizada e responder a perguntas com coerência. Demonstra boa interação com colegas, iniciativa, afeto, participa de eventos sociais e, na maior parte do tempo, sente-se confortável em diferentes contextos. Nos casos em que o estudante apresenta características relacionadas a altas habilidades/superdotação, também são consideradas as particularidades individuais de aprendizagem, especialmente quanto ao ritmo e à complexidade, que muitas vezes se evidenciam pela rapidez na assimilação de conteúdos e pela menor necessidade de repetição. Nesses casos, o apoio volta-se para a oferta de acessibilidade e de enriquecimento curricular.

( ) Nível de Apoio 2

Descrição: O estudante necessita de apoio frequente para desenvolver atividades, podendo utilizar diferentes formas de comunicação e interação social. Alguns estudantes podem precisar de acolhimento e apoio para enfrentar situações que lhes causam desconforto, inclusive aquelas de natureza sensorial. Nesse contexto, é comum que necessitem de ajustes contínuos na rotina, bem como de um currículo acessível e de materiais adaptados para realizar atividades e se comunicar. O estudante pode precisar de apoio para utilizar sistemas digitais, compreender instruções e participar das propostas pedagógicas. Sua comunicação pode ocorrer por meio de um vocabulário mais restrito ou de outras formas expressivas, o que pode tornar desafiadora a compreensão ou a narração de histórias, o uso de conceitos temporais e espaciais, a organização em determinadas atividades ou o cuidado contínuo com materiais escolares.

( ) Nível de Apoio 3

Descrição: O estudante apresenta desafios significativos que impactam diversas áreas da vida, requerendo apoio muito substancial e contínuo. Enfrenta grandes desafios para lidar com mudanças e demandas do ambiente, necessitando de apoio, como ajuda pessoal para participar de atividades escolares, tecnologia assistiva avançada e material adaptado para garantir sua participação nas propostas individuais e em grupo, considerando inclusive maior atenção à segurança e ao bem-estar no ambiente escolar. Esse estudante pode apresentar dificuldades para demonstrar preferências ou fazer escolhas, enfrentando diferentes desafios para seguir rotinas e resolver questões, tanto em contextos em que já está inserido quanto em novos ambientes. Podem necessitar de apoio constante para identificar situações de risco, compreender normas de segurança e cuidar de aspectos relacionados ao próprio bem-estar.

III - Informações Coletadas do/ sobre o Estudante:

O estudante gosta da escola? Tem amigos? Tem um colega predileto?

Quais as atividades que mais gosta de fazer?

Quais atividades são mais desafiadoras para ele? Por quê?

O estudante expressa suas necessidades, desejos e interesses? De que maneira?

O estudante costuma pedir ajuda aos professores? Quando? Em que momento?

Qual é a opinião do aluno sobre seus professores?

O estudante está satisfeito com os apoios (material pedagógico especializado, equipamentos, informática acessível, intérprete, outros atendimentos) que dispõe no momento? Desejaria ter outros? Quais?

IV - Informações Coletadas da/ sobre a Escola:

- O estudante participa e interage em todas as atividades e espaços da escola? Se não, por quê?
- O que os professores regentes ou professores de componente curricular percebem sobre os interesses e expectativas do estudante em relação à sua formação escolar?
- Como o professor regente ou professor de componente curricular descreve o desempenho escolar desse estudante?
- Quais são as principais habilidades, potencialidades e desafios?
- Como é o envolvimento afetivo e social da turma com o estudante?
- Como a comunidade escolar percebe a interação do estudante com seus colegas de turma?
- Quais são as barreiras (comunicacionais, arquitetônicas, atitudinais ou outras) do ambiente escolar que impedem a participação plena do estudante na escola?
- Tipos de suporte educacional e/ou clínico o estudante já recebe, e quais são os profissionais envolvidos:
- Cite os recursos de acessibilidade oferecidos para o estudante, como mobiliário, materiais pedagógicos, informática adaptada, equipamentos adaptados, intérprete ou outros serviços, entre outros.
- De que maneira os recursos disponibilizados para o desenvolvimento do estudante, como materiais pedagógicos especializados, equipamentos ou equipamentos adaptados, ou outros serviços, atendem às suas necessidades:
- Relacione as evidências que levaram o professor da sala de aula a solicitar serviços de AEE para esse estudante:

V - Informações Coletadas da/ sobre a Família e/ou Responsáveis:

- Qual é a opinião da família sobre a vida escolar do estudante?
- A família se envolve com a escola? Participa de reuniões, de comemorações, entre outras atividades da escola?
- Tem consciência dos direitos de seu filho à educação inclusiva? Exige a garantia de seus direitos?
- A família identifica habilidades, necessidades e desafios na vida pessoal e escolar do
- estudante? Quais?
- Quais as expectativas da família com relação ao desenvolvimento e escolarização de seu filho?
- Quais são as expectativas da família em relação ao futuro profissional do estudante e sua inserção no mercado de trabalho?
- Como a família percebe as reações do filho diante de situações que exigem autorregulação emocional, como momentos de frustração, cansaço ou mudanças na rotina?
- Quais estratégias têm sido adotadas pela família para lidar com essas situações?
- A família gostaria de informar sobre alguma particularidade ou necessidade específica do estudante, seja em relação à alimentação, higiene, comunicação, habilidades sociais ou outras áreas do cotidiano que exijam atenção?
- O estudante realiza algum tipo de acompanhamento clínico ou terapêutico? Se sim, especificar o tipo do acompanhamento (ex.: fonoaudiologia, psicologia, terapia ocupacional, entre outros) e a frequência das sessões.

Especialidade:

Profissional:

Contato:

Local:

Horário:

Dias da Semana:

- A fim de desenvolver um melhor trabalho pedagógico, a Escola poderá contatar os profissionais que atendem o estudante?

( ) SIM ( ) NÃO

Especificar:

Se não, justificar:

E-mail para contato:

VI- Informações coletadas pelo Professor Especializado da Educação Especial durante o Estudo de Caso:

Descreva o nível de proficiência do estudante em leitura e escrita, considerando os diferentes estágios do processo de alfabetização, conforme os níveis abaixo:

Pré-silábico: Neste estágio, o estudante ainda não relaciona a escrita aos sons da fala. Ele utiliza símbolos, desenhos ou rabiscos que não têm valor sonoro correspondente. Pode se basear no tamanho do objeto para definir a quantidade de letras que irá usar.

Silábico: Neste estágio, o estudante já compreende que a escrita tem vínculo com a sonoridade das palavras. Usa uma letra para cada sílaba, e essas letras podem ou não ter valor sonoro correspondente.

Silábico-alfabético: Neste estágio de transição, o estudante começa a combinar a lógica silábica com a alfabética. Ele ainda usa uma letra para representar cada sílaba, mas também passa a incluir outras letras que compõem essas sílabas, aproximando-se da escrita convencional.

Alfabético: Neste estágio, o estudante já compreende a relação entre as letras e os sons, ou seja, fonemas e grafemas. Consegue escrever a maioria das palavras corretamente, embora ainda possa cometer erros de ortografia.

Para a Educação Infantil: deverá ser registrada as especificidades da etapa, a fase de desenvolvimento da criança, suas características individuais, as barreiras identificadas no contexto escolar, de forma a assegurar que os apoios, recursos, estratégias e serviços sejam planejados de acordo com suas necessidades educacionais e com as experiências próprias dessa etapa de ensino

- ✓ Para estudantes com deficiência visual ou auditiva, informe também o nível de conhecimento e uso da Língua Brasileira de Sinais – Libras e do Sistema Braille, considerando níveis semelhantes de domínio básico, intermediário e avançado.
- O estudante demonstra conhecimento sobre as quatro operações matemáticas (adição, subtração, multiplicação e divisão)?
- O estudante apresenta comportamentos repetitivos ou estereotipados (movimentos, sons, padrões de fala)? Se sim, descreva quais são e em que situações costumam ocorrer.

- O estudante demonstra hiperfoco em algum tema, atividade, objeto ou mesmo em pessoas específicas?
- Como o estudante se comunica? Ele utiliza fala oral, gestos, comunicação alternativa ou outra forma? Há situações em que apresenta maior dificuldade ou maior facilidade na comunicação? Caso utilize algum recurso de comunicação alternativa, especifique como ele a utiliza na rotina escolar.
- O estudante apresenta especificidades relacionadas ao desenvolvimento motor (coordenação fina ou ampla)? Especificar.
- O estudante necessita de recursos de acessibilidade, como uso de materiais ampliados, letras em tamanho maior, contraste visual ou outros? Em caso afirmativo, especifique.

✓ Qualidade e eficiência da comunicação:
✓ Autonomia para autocuidado:
✓ Qualidade da vida no lar:
✓ Habilidades sociais:
✓ Desempenho na comunidade:
✓ Autonomia na locomoção:
✓ Saúde e segurança:
✓ Habilidades acadêmicas (leitura, escrita e pensamento lógico):
✓ Percepções de: imagem corporal; esquema e equilíbrio; memória visual; memória auditiva; memória gustativa, tátil e olfativa; orientação espaço-temporal:
✓ Lazer:
✓ Trabalho/Rotina Funcional:

VII - DOS ENCAMINHAMENTOS PEDAGÓGICOS E DAS INDICAÇÕES DE APOIOS, RECURSOS E SERVIÇOS NA PERSPECTIVA INCLUSIVA.

1. Registro do possível histórico de encaminhamentos pedagógicos já disponibilizados ao estudante, durante sua trajetória escolar, considerando, por exemplo, o percurso escolar em outra rede de ensino (pública municipal ou privada).

2. Análise dos registros de histórico de encaminhamento e parecer do professor do Atendimento Educacional Especializado acerca dos encaminhamentos pedagógicos já realizados em âmbito da Secretaria da Educação, buscando registrar o histórico do percurso escolar do estudante.

3. Projeção dos encaminhamentos pedagógicos necessários à eliminação ou redução de

barreiras no ambiente escolar.

** Observação: este Item deverá articular-se diretamente com o Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE.

Recomenda-se:

A) Disponibilização de profissional de apoio-( )sim ( ) não

B) Consulta periódica ao Médico Neurologista- ( ) sim ( )não

C) Adaptação curricular (no que diz respeito a adequação de recursos de conteúdo para o desenvolvimento de mesma atividade da turma; adequação de tempo para realização de atividade)-

( ) sim ( )não

VII - ASSINATURAS:

Nome, Carimbo e Assinatura do Diretor Escolar/Diretor de Escola:

Nome e Assinatura do Coordenador de Gestão Pedagógica:

Nome e Assinatura do Professor Especializado:

Nome e Assinatura do Professor Especializado do Projeto Ensino Colaborativo:

Assinatura dos Professores Regentes de classes e turmas ou professores de componentes curriculares:

CIÊNCIA RESPONSÁVEL LEGAL:

B) PLANO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PAEE

I - Informações do estudante

1- Dados pessoais e escolares

a) Identificação do estudante:

Nome Completo:

Endereço:

Telefone:

Data de Nascimento:

Responsável:

Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino

b) Escolaridade

Escola:

Turno: Turma: Ano de Escolaridade:

c) estudantes que são o público dos serviços da Educação Especial

( ) Deficiência Intelectual ( ) Deficiência Visual

( ) Deficiência Física ( ) Deficiência Auditiva/Surdez

( ) Surdocegueira ( ) Deficiência Múltipla*

( ) Altas habilidades/superdotação

( ) Transtorno do Espectro Autista

d) Nível de Apoio

( ) Nível 1 ( ) Nível 2 ( ) Nível 3

Medicação em uso:

Acompanhamento Médico:

Observações:

II) ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO (EM CASO DE SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL)

Frequência semanal de atendimento do estudante:

Composição do atendimento:

( ) individual ( ) compartilhado

Período do atendimento:

III- INFORMAÇÕES IDENTIFICADAS NO ESTUDO DE CASO

Fazer um breve relato do que foi observado no Estudo de Caso.

IV - APOIOS, RECURSOS E SERVIÇOS

- A partir do Estudo de Caso, analisar e indicar os serviços que devem ser disponibilizados conforme necessidade do estudante.

( ) Recursos Pedagógicos, de Acessibilidade e de Tecnologia Assistiva.

( ) Professor de Libras ou Professor interlocutor de Libras

( ) Professor Instrutor-mediador ou Guia-intérprete

( ) Serviço de Profissional de Apoio Escolar

Alimentação, no cotidiano escolar;

Higiene pessoal, íntima e bucal, incluindo o apoio para utilização do banheiro no cotidiano escolar;

Locomoção nos ambientes escolares e espaços alternativos para atividades escolares;

Autocuidado no cotidiano escolar;

Mediação e auxílio à superação dos desafios gerais relacionados às atividades escolares;
Suporte à comunicação e à interação social;
Instrumentos para oportunizar a socialização.

- Descrever os motivos para indicação do Apoio:

- Descrever as habilidades que serão desenvolvidas durante o Atendimento Educacional Especializado - AEE de forma complementar ou suplementar ao currículo:

- Descrever quais estratégias serão utilizadas para desenvolvimento das habilidades descritas no Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos ou Modalidade Itinerante):

- Descreva o planejamento bimestral, apresentando as ações pedagógicas propostas para promover o desenvolvimento da aprendizagem do estudante.

1° Bimestre
2° Bimestre
3° Bimestre
4° bimestre

- Em relação ao Professor Regente de classes e turmas ou professor de componentes curriculares, registrar as informações necessárias, contribuindo com a atuação do Professor:

- Em relação ao Projeto Ensino Colaborativo realizado no turno escolar, registrar as informações necessárias, contribuindo com a atuação do Professor Especializado atuante:

- Em relação à equipe gestora e outros profissionais da Escola, Profissional de Apoio Escolar, merendeira, entre outros), registrar as informações necessárias, contribuindo com a atuação dos profissionais:
- Descreva os materiais pedagógicos, recursos de acessibilidade e tecnologias assistivas que devem ser adaptados ou disponibilizados para garantir o acesso do estudante aos conteúdos curriculares.

- Indicar materiais e equipamentos a serem adquiridos pela Escola, por meio dos recursos do PDDE:

- Quais medidas a escola deve implementar para superar as barreiras identificadas no Estudo de Caso?

ASSINATURAS

Nome, Carimbo e Assinatura do Diretor Escolar/Diretor de Escola:

Nome e Assinatura do Coordenador de Gestão Pedagógica:

Nome e Assinatura do Professor Especializado:

Nome e Assinatura do Professor Especializado do Projeto Ensino Colaborativo:

Assinatura dos Professores Regentes de classes e turmas ou professores de componentes curriculares:

CIÊNCIA RESPONSÁVEL LEGAL:

Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

C) PLANO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DE ACESSIBILIDADE CURRICULAR

I) Para a Educação Infantil

Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua: Major Domingos Ribeiro dos Santos, 695 - Centro
Fone: (16) 3839-0267 / 3839-5060
Ituverava/SP – CEP 14.500-000

PLANO DE AULA DOCENTE				
EDUCAÇÃO INFANTIL				
UNIDADE ESCOLAR:				
PROFESSOR(A):				
TURMA:			PERÍODO:	
CONTEÚDO E SEQUÊNCIA	CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM	PROPOSTAS PEDAGÓGICAS	DOCUMENTAÇÃO PEDAGÓGICA / AVALIAÇÃO
•	•		•	
PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO DE ACESSIBILIDADE CURRICULAR				
Estudante:			Data de Nascimento:	
Diagnóstico:				
Informações Relevantes:				
Expectativas de Aprendizagem:				
Estratégias e Metodologias de Mediação e Acessibilidade:				
Acompanhamento da Participação e Desenvolvimento:				
Considerações Importantes:				

Nome e Assinatura do Coordenador Pedagógico

Nome e Assinatura do Professor

Nome e Assinatura do Professor Especializado

Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

II) **Para Ensino Fundamental**

Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua: Major Domingos Ribeiro dos Santos, 695 - Centro
Fone: (16) 3839-0267 / 3839-5060
Ituverava/SP – CEP 14.500-000

PLANO DE AULA DOCENTE					
ENSINO FUNDAMENTAL I / ENSINO FUNDAMENTAL II					
ESCOLA:					
COMPONENTE CURRICULAR:		TURMA:		BIMESTRE:	
PROFESSOR(A):					
PERÍODO:					
OBJETIVOS	HABILIDADES	OBJETOS DE CONHECIMENTO	CONTEUDOS	METODOLOGIA/RECURSOS DIDÁTICOS	INSTRUMENTO AVALIATIVO
PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO DE ACESSIBILIDADE CURRICULAR					
Estudante:				Data de Nascimento:	
Diagnóstico:					
Informações Relevantes:					
Expectativas:					
Estratégias e Metodologias:					
Avaliação e Critérios de Avaliação:					
Considerações importantes:					

Nome e Assinatura do Coordenador Pedagógico

Nome e Assinatura do Professor

Nome e Assinatura do Professor Especializado

D) RELATÓRIO DE ACOLHIMENTO, ORIENTAÇÃO E RETORNO BIMESTRAL AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS SOBRE O PLANO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE

Ata de Acolhimento

Escola:

Aluno(a):

Série/Ano:

Data do acolhimento/orientação inicial:

Data do retorno bimestral:

I. Eixos norteadores para Acolhimento e Orientação Inicial:

- Apresentar o relatório final do Estudo de Caso;
- Apresentar quais apoios, recursos e serviços serão disponibilizados ao

estudante;

- Apresentar os objetivos e Metas do Plano de Atendimento Educacional Especializado - PAEE;
- Explicar sobre como se dará a frequência e organização do atendimento;
- Orientações de como a família poderá apoiar em casa:

Nome, Carimbo e Assinatura do Diretor Escolar/Diretor de Escola:

Assinatura do Coordenador de Gestão Pedagógica:

Assinatura do(a) professor(a) especializado(a):

Assinatura dos Professores Regentes de classes e turmas ou professores de componentes curriculares:

Assinatura do responsável:

Ata de Alinhamento bimestral com a família

Escola:

Aluno(a):

Série/Ano:

Data:

- Quais objetivos de aprendizagem foram definidos para o estudante neste período?
- Quais metodologias, recursos e abordagens foram aplicados para favorecer o desenvolvimento do estudante?
- Quais progressos foram identificados no desempenho acadêmico, na participação ou nas habilidades do estudante ao longo do bimestre?
- Quais desafios foram enfrentados pelo estudante durante o bimestre? Há fatores que impactaram seu processo de aprendizagem?
- Quais intervenções, adaptações ou apoios serão implementados para enfrentar os desafios identificados e promover avanços?

Nome, Carimbo e Assinatura do Diretor Escolar/Diretor de Escola:

Assinatura do Coordenador de Gestão Pedagógica:

Assinatura do(a) professor(a) especializado(a):

Assinatura dos Professores Regentes de classes e turmas ou professores de componentes curriculares:

Assinatura do responsável: